



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 7.102 MACEIÓ/AL, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

PROJETO DE LEI Nº 274/2021

AUTOR: OLIVEIRA LIMA

RECONHECE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, A “QUEIMADA” COMO MODALIDADE ESPORTIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a “Queimada” como modalidade esportiva no âmbito do Município de Maceió.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 29 de novembro de 2021.

J H C

Prefeito de Maceió

[Faint, illegible text, likely a watermark or bleed-through from the reverse side of the page.]



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: XHU912222021 e o Id do documento: 754231



Documento assinado eletronicamente por JHC, PREFEITO , matrícula 954303-1 em 01 de dezembro de 2021 às 19:42:45

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE MACEIO
EXTRAORDINÁRIO
EM: 01/12/2021
Evanildo Cordeiro
DIR. MAT. Nº 9.7712-8